



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

“SEGUNDO ADITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E PARTE ELÉTRICA DE QUADRA POLIESPORTIVA (segunda etapa).

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sede no distrito-sede, na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro, município Primavera de Rondônia comarca de Pimenta Bueno, RO, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA BRAGA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.741.623/0001-67, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1189, sala A, bairro Pioneiros, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos seus sócios administradores **EDSON JOSÉ FERRARI FIENI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG, nº. 463.049/SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 559.259.367-87, residente e domiciliado na Avenida Doutor Almerindo Grava, nº 540, bairro Alvorada, na cidade de Pimenta Bueno/RO, e **ELZA SANTANA BRAGA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 760.038/SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 861.334.707-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 1189, bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, ajustam e acordam entre si o presente **2º TERMO ADITIVO** do presente **CONTRATO Nº 001/2014**, processo nº 1216/SEMEC/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica o prazo para conclusão do objeto contratado prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme a cláusula sexta do contrato nº 001/2014.

Cláusula Segunda: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do fornecimento do objeto licitado, este não estiver de acordo com as exigências da Cláusula Primeira do Contrato originário.

13.741.623/0001-67

CONSTRUTORA BRAGA LTDA - EPP

Lauda 1 de 2

Av. Presidente Dutra, 1189 - Pioneiros
[Cep. 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. nº _____
Fls _____

Parágrafo Segundo: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar notas Fiscais ou Notas Faturas, para a liquidação das despesas, no termos do art. 62,63 da Lei 4.320/64.

Cláusula Terceira: As demais condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Cláusula Quarta: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações e na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2013, constante no processo Administrativo nº 1216/SEMEC/2012, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

Cláusula Quinta: Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

E por estarem assim justos e pactuados o este Contrato na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de junho de 2014.


MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Manoel Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


CONSTRUTORA BRAGA LTDA EPP
CONSTRUTORA

13.741.623/0001-67
Constructora Braga Ltda - EPP
Av. Presidente Dutra, 1189 - Pioneiros
[CEP 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO]

Testemunhas:

1. _____ 2. _____